

## CERTIDÃO

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS, ESTADO DE SÃO PAULO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

CERTIFICO que em virtude de pedido verbal de pessoa interessada, reviu os livros do cartório a seu cargo, a partir de 07 de Maio de 1.932, data de sua instalação, até a presente data, e deles no de número 3-AM, à folhas 177, em data de 21 de setembro de 1.961, consta a transcrição número 34.976 - (transcrições anteriores números 12.797 e 12.792, da 2ª Circunscrição), pela qual SOCIEDADE PAULISTA DE CONSTRUÇÕES LIMITADA., com sede em São Paulo, à Rua Libero Badaró, 152, 17º andar, adquiriu de ALICE CALUX BRUSSI, que anteriormente se assina ALICE CALUX CURY, brasileira, casada, senhora do lar, assistida de seu marido ORLANDO GERALDO BRUSSI, brasileiro, do comércio, domiciliados em São Paulo, pelo preço de CR\$ 2.160.000,00, conforme escritura de venda e compra de 11 de julho de 1.960, das notas do 1º Tabelião de São Paulo, um imóvel consistente de um terreno anexo ao qual se acha um terreno de marinha, situado com frente para a Avenida Bartolomeu de Gusmão, medindo, mais ou menos, 22,50 metros para a referida avenida Bartolomeu de Gusmão, por, mais ou menos, 150,00 metros da frente aos fundos, com a superfície aproximada, de mais ou menos 3.375,00 metros quadrados, limitando-se de um lado com propriedade do Dr. Aziz Calux e anteriormente de herdeiros do Dr. João Nepomuceno Freire, de outro de propriedade de Pérsio Martins, cujo muro divisório é de mesmo e sem meação, imóvel esse havido pela vendedora pela transcrição 12.979, da 2ª Circunscrição e mais um terreno constituído do antigo lote número 24 da planta originária, mandada levantar por Emília Rossmann Martins, situado com frente para a Avenida Eptácio Pessoa, o qual mede 21,00 metros para a avenida por mais ou menos, 86,00 metros da frente aos fundos, onde coincide e se limita com propriedade da mesma vendedora, lote de terreno esse havido pela vendedora, pela transcrição 12.792, da 2ª Circunscrição, perfazendo as duas áreas acima descritas, mais ou menos, 5.181,00 metros quadrados, as quais primeiras áreas referidas, como acima ficou dito, se acha anexada um terreno de marinha, de qual a vendedora é enfiteuta, no pleno uso e gozo do domínio útil do mesmo. Transcrito no título o alvará 143/59, passado em 30 de novembro de 1.959, pelo Ministério da Fazenda, Serviço do Patrimônio da União, relativo a parte de marinha referente ao imóvel ora vendido. CERTIFICO mais que no livro 3-AM, à folhas 178, em data de 21 de setembro de 1.961, consta a transcrição 34.977, (transcrição anterior 12.126, da 2ª Circunscrição), pela qual a SOCIEDADE PAULISTA DE CONSTRUÇÕES LIMITADA., já qualificada, adquiriu do Dr. AZIZ CALUX, brasileiro, solteiro, advogado, domiciliado em São Paulo, pelo preço de CR\$ 2.450.000,00, conforme escritura de 11 de julho de 1.960, das notas do 1º Escrivão de São Paulo, um



terreno anexo ao qual se acha incorporado também terreno de marinha designado sob lote número 55, do qual é enfiteuta, no pleno uso e gozo do domínio útil do mesmo, que dito imóvel em sua totalidade se descreve, mede, 25,00 metros, mais ou menos, de frente para a Avenida Bartolomeu de Gusmão, por mais ou menos, 220,00 metros da frente aos fundos, fazendo frente também para Avenida Epitácio Pessoa, onde mede também 25,00 metros, mais ou menos, de frente para esta avenida, perfazendo uma área aproximada 5.550,00 metros quadrados, dividindo de um lado com propriedade de Alice Calux Cury, e de outro com quem de direito. Transcrito título o alvará número 142/59, passado em 30 de novembro de 1.959, pelo Ministério da Fazenda, Serviço do Patrimônio da União, delegacia no Estado de São Paulo, relativo a parte de marinha, do imóvel ora vendido. CERTIFICO mais que à margem das referidas transcrições, constam quatro averbações, a construção sob número um, feita em 23 de agosto de 1.962, a especificação de condomínio, sob número dois, feita em 23 de agosto de 1.962 e a retificação sob número três, feita em 15 de julho de 1.963, do prédio denominado JARDIM DO ATLÂNTICO, sito à Avenida Bartolomeu de Gusmão, 84/86, sendo que o referido prédio recebeu a Carta de Habitação número 101, expedida em 29 de fevereiro de 1.956, pela Prefeitura Municipal de Santos. CERTIFICA mais que dos mesmos livros e no mesmo período de tempo, não consta que a SOCIEDADE PAULISTA DE CONSTRUÇÕES LIMITADA., tenha alienado, constituído hipoteca convencional, legal ou judiciária, onerado por qualquer forma ou feito contrato de locação com a cláusula do artigo 576 do Código Civil, e bem assim não consta contra o mesmo inscrições de penhoras, arrestos, sequestros, citações de ações reais ou pessoais, reipersecutórias ou outras de quaisquer espécies, tendo por objeto a(s) seguinte(s) unidade(s) autônoma(s) a saber: o apartamento número 1.011, localizado no 10º pavimento ou 10º andar, do Edifício “Gardênia”, no Bloco “B”, componente do Condomínio Jardim do Atlântico, à Avenida Bartolomeu de Gusmão números 84 e 86, com área construída de 56,97 metros quadrados, e a correspondente fração ideal 0,19% no terreno, contendo dito apartamento: vestíbulo, sala, terraço social, passagem, um dormitório, banheiro, cozinha e terraço de serviço, confrontando pela frente com a passagem de circulação lateral, pelo lado direito com o apartamento tipo 9 e o hall do respectivo pavimento, pelo lado esquerdo com o Edifício Dália e pelos fundos com os apartamentos do tipo 12 do respectivo pavimento, construído o edifício em um terreno que se acha descrito na respectiva especificação condominial. CERTIFICO mais que o imóvel objeto da presente transcrição encontra-se localizado em ÁREA DE MARINHA (Regulamento: Parágrafo 2º, Art. 30 do Decreto Lei nº 2398 de 201/12/1987, alterado pelo Art. 32, da Medida Provisória nº 1567, de 14 de Fevereiro de 1997). CERTIFICO e dou fé que a presente transcrição é reprodução autêntica do seu registro a que se refere e foi extraída sob a forma de documento eletrônico, nos termos do art. 19, §§ 1º e 5º, da Lei nº 6.015/73, mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da Medida



Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001; devendo ser conservada em meio eletrônico e confirmada sua autenticidade em <https://registadores.onr.org.br/validacao.aspx>, ou clicando diretamente no link lateral ou no QR-Code menor ao final de cada página; possuindo validade e fé pública em todo o território nacional, mesmo quando impressa em papel comum pelo usuário, nos termos do art. 19, §§ 5º e 7º, da Lei nº 6.015/73. Dou fé. Santos, 04 de maio de 2023. Eu, **GABRIEL TADEU AGUIRRE QUEIROZ**, Escrevente Autorizado, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

<b>2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS-SP</b> <b>Luis Márcio Olinto Pessoa - Oficial</b> Rua Guaiaó nº 66, Sala 715 - Edifício Praiamar Corporate - Aparecida – Santos/SP CEP: 11035-260 – Tel (13) 3279-8700		<b>Protocolo nº 471645</b>					
<b>Atenção:</b> Para os fins do item 60, letra "c", do Capítulo XVI, das NSCGI, esta certidão tem plena validade em todo território nacional, a qualquer tempo, devendo ser armazenado em meio eletrônico e/ou impressa e conservada a impressão; sendo que, na hipótese de utilização para lavratura de escritura pública, o prazo de validade é de 30 (trinta) dias, que deverá ser contado da data da assinatura digital. (Decreto 93.240/86, art. 1º, IV).							
Recolhimento conforme Art. 12 da Lei 1.331/2002							
<b>Oficial</b>	<b>Estado</b>	<b>Fazenda</b>	<b>Registro Civil</b>	<b>Tribunal Justiça</b>	<b>M.P.</b>	<b>ISS</b>	<b>TOTAL</b>
<b>R\$ 40,91</b>	<b>R\$ 11,63</b>	<b>R\$ 7,96</b>	<b>R\$ 2,15</b>	<b>R\$ 2,81</b>	<b>R\$ 1,96</b>	<b>R\$ 0,82</b>	<b>R\$ 68,24</b>
<b>OBS: Sinal Público e Reconhecimento de Firmas do subscritor desta certidão, consultar CENSEC – CENTRAL NOTARIAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS COMPARTILHADOS – censec.org.br</b>							

Selo Digital: 1124743C31DC250047164523I

